



Ordem e organização: algumas questões sobre razão e silenciamento na cidade¹
Order and organization: some issues about reason and muting in the city

Fábio Ramos Barbosa Filho*

Resumo:

Este artigo analisa de que forma o espaço periférico – o espaço que escapa à organização – é construído nos discursos do saber urbano especializado, entendido aqui no jogo de *(ex) tensões* entre a *fala da ciência* e a *fala jurídico-administrativa*. Tomando o espaço periférico nessas condições, enquanto espaço *silenciado*, interessa-nos compreender o funcionamento dos dizeres sobre esse espaço nos discursos do planejamento, da organização, do ordenamento.

Palavras chave: Espaço urbano; Organização; Ordem.

Abstract:

This article explores how the peripheral space - the space that escapes the organization - is constructed in the discourse of urban specialized knowledge, understood in the *(ex) tensions* between the *scientific discourse* and the *juridical-administrative discourse*. Taking the peripheral space in these conditions, while space silenced, we are interested in understanding the functioning of the speeches about this space in the discourses of urban planning.

Keywords: Urban space; Organization; Order.

¹ Este trabalho é um recorte do nosso trabalho de mestrado, intitulado “O espaço periférico na (ex)tensão entre os saberes: a fala da ciência, a fala jurídico-administrativa, a fala da rua”, orientado pela Prof^a Dr^a Eni Orlandi.

* Mestre e doutorando em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. E-mail: fabioramosbf@gmail.com. Endereço postal: Rua Francisco Andreo Aledo, 221 - Ap. 16. Campinas, SP. Cep: 13084-200.

Introdução

Partindo das pesquisas iniciadas por Eni Orlandi² que tomam, no interior da Análise de Discurso (AD), o espaço urbano enquanto fenômeno simbólico – atravessado pelo *social*, pelo *histórico* e pelo *político* – nos interessa um ponto fundamental: qual o lugar da tensão entre *ordem* e *organização* no silenciamento das contradições na/da cidade? Onde (e como) está colocado, no discurso sobre o urbano, o que escapa ao ordenamento da cidade? Quais as relações que se estabelecem entre a *fala da ciência* e a *fala jurídico-administrativa*?

Para nós, ocupados da *(ex)tensão* – relação de *contradição* e *assimilação* entre os domínios de saber – que envolve as falas sobre o espaço periférico, interessa saber o lugar desse espaço nos discursos do planejamento, da organização, do ordenamento.

Partimos da premissa, então, que para compreender as falas sobre o espaço periférico, entendidas como um conjunto de dizeres que se organizam em função de um saber historicamente constituído, convém colocar o discurso sobre o espaço urbano “na relação do dizível com o indizível” (ORLANDI, 2007a, p. 11). O espaço periférico é aquele que escapa ao dizer da organização, o ponto onde as contradições sociais se mostram com toda força. Essa contradição, inserida na instância jurídica e administrativa, vai ser trabalhada de forma a silenciar as tensões possibilitando, assim, a instalação do *consenso* (cf. ORLANDI, 2010).

Esse *consenso* que vai ser instalado pela *fala jurídico-administrativa*, em um movimento de inter-relações com a *fala da ciência*, joga no cerne das tensões o elemento normativo configurado pela autoridade do Estado³. Esse *consenso*, porém encontra pontos de resistência. Há, no *discurso urbano* (cf. ORLANDI, 1999; 2002)⁴, como já dissemos, algo que escapa ao ordenamento. Não só ao ordenamento do traçado urbanístico, na escrita da cidade, mas também na fala dos moradores, na *fala da rua*. Assim se coloca a tensão entre os dizeres sobre o espaço urbano, que chamamos aqui de *litígio semântico*.

² Referimo-nos aqui ao conjunto de pesquisas contidas, especialmente, nos livros *Cidade dos Sentidos*, *Cidade Atravessada* e *Para uma enciclopédia da cidade*. As referências dos livros constam ao final do trabalho.

³ E marcado pela especificidade do dizer jurídico.

⁴ Há uma distinção entre *discurso urbano* e *discurso do urbano*. Enquanto o primeiro representa o real da cidade, o segundo indica a sobreposição da fala do especialista, do imaginário urbanístico, no imaginário urbano.

Orlandi (2004), quando trata do fenômeno da *(des)organização cotidiana* (cf. ORLANDI, 2004), ilustra a noção trazendo o que seria a fala de um secretário da prefeitura municipal de Campinas logo após uma reunião com moradores que reivindicam melhorias nos seus bairros: “Não adianta a gente receber essa gente. Eles falam de tudo e a gente não sabe o que eles estão querendo. Precisava organizar mais essa gente. Senão, eu fico aqui, perdendo meu tempo” (ORLANDI, 2004, p. 66).

Neste recorte nós podemos, a partir da relação entre *ordem* e *organização*, compreender uma regularidade que se fará presente nas políticas urbanas de forma geral: as políticas do urbano se assentam no controle do *movimento* e da *quantidade*. E aí fazemos novamente a relação entre a *escrita urbana* (cf. ORLANDI, 2004) enquanto projeto urbanístico e enquanto o conjunto de dizeres *no* e *sobre* o espaço urbano, pensando na relação constitutiva entre ambas.

Assim, a organização, o ordenamento, passa do plano urbanístico (plano *do* urbano) para o plano das relações *no* urbano. Há de se organizar tudo. Encaixar a fala ordinária no *script* da fala oficial para que ela faça sentido no interior de um universo semanticamente estável que encontra na *fala jurídico-administrativa* o seu lugar privilegiado de legitimação. É também na distinção que se estabelece entre *cidade* (real) e *urbano* (imaginário)⁵ que a tensão entre *ordem* e *organização* faz sentido. Orlandi (2007b) afirma que “ordem para nós não é o ordenamento imposto, nem a organização enquanto tal, mas a forma material” (ORLANDI, 2007b, p. 45). E a *forma material*, enquanto noção basilar da AD, representa justamente essa impossibilidade de pensar numa separação entre forma e conteúdo propondo justamente um atravessamento do histórico, do social e do político na materialidade significativa.

Há, nos termos de Orlandi (1999), uma sobredeterminação do discurso do urbano no discurso da cidade. A autora afirma que “a maneira como o urbanista fala sobre a cidade acabou criando categorias que vão substituindo a própria maneira como as pessoas pensam a cidade” (ORLANDI, 1999, p. 9). Acrescentamos a essa determinação da *fala do urbanista* ao *saber urbano ordinário* a *fala jurídico-administrativa* sendo que as duas compõem o que chamamos de *saber urbano*

⁵ É interessante pensar também na reflexão de Silva (2001) a respeito da distinção entre cidade e urbano. Para o filósofo, “enquanto a cidade concentra multidões de cidadãos em limites geográficos mais ou menos precisos e territoriais, o urbano vem de fora para romper os limites físicos da cidade e, de certa forma, desterritorializá-la. O urbano, assim entendido, corresponderia a um efeito imaginário sobre tudo isso que nos afeta e nos concebe para fazer-nos cidadãos do mundo: os meios de comunicação, a internet, os sistemas viários, as ciências, a arte, e, enfim, as tecnologias” (SILVA, 2001, p. X).

especializado, pois acreditamos que o discurso da organização se instala no saber ordinário a partir da *circulação* (ORLANDI, 2005) do *saber urbano especializado*, tanto na sua configuração *jurídica* quanto na sua configuração *científica*.

Então, é tomando como recurso a relação entre *ordem* e *organização*, através do dispositivo teórico-metodológico da AD, que buscamos compreender o *silenciamento* (cf. ORLANDI, 2007a) das contradições no discurso sobre o espaço periférico. A organização, sendo o recurso ao ordenamento, à estabilização dos sentidos, funciona enquanto tentativa de controlar – estabilizar, ordenar – o *real*, a ordem. E a AD, enquanto dispositivo, oferece instrumentos teórico-conceituais para que possamos sair da organização, do ordenamento, e chegar à “ordem (funcionamento, falha) da língua e da história (equivoco, interpretação)” (ORLANDI, 2007b, p. 47). Enfim, sair da organização e compreender a ordem do simbólico.

Recorte↔Montagem: observações metodológicas

Neste trabalho tomaremos como material de análise recortes do que chamamos de *saber urbano especializado*⁶ que, no escopo da nossa elaboração, caracterizam tanto o *saber científico* quanto o *saber jurídico-administrativo*. Para tanto, compreendemos que o *saber* se configura como um

conjunto de conhecimentos metodicamente adquiridos, mais ou menos sistematicamente organizados e susceptíveis de serem transmitidos por um processo pedagógico de ensino. Neste sentido bastante lato, o conceito de saber poderá ser aplicado à aprendizagem de ordem prática (saber fazer, saber técnico...) e, ao mesmo tempo, às determinações de ordem propriamente intelectual e teórica (JAPIASSÚ, 1992, p. 15)

Para pensar na relação que saberes distintos operam entre si (relação *saber/saber*) e também na relação que há entre a configuração de um saber e os modos de interpretar o espaço urbano (relação *saber/espaço urbano*)⁷, nos fundamentamos na

⁶ Vale ressaltar que a tipologia presente neste artigo deve ser tomada no conjunto da nossa pesquisa de mestrado que visa à elaboração do trabalho de dissertação sobre as tensões que envolvem as falas sobre o espaço periférico em diferentes campos do saber.

⁷ Aqui se abre um espaço privilegiado para pensarmos na relação que o materialismo estabelece entre o *conhecimento* o *objeto*. Especialmente em Althusser (cf. ALTHUSSER; BADIOU, 1986, p. 46), onde podemos encontrar uma reflexão sobre as duas *Teses* fundamentais do materialismo dialético.

premissa de que “a interpretação é um gesto, ou seja, um ato no nível simbólico” (ORLANDI, 2007b, p. 18) e que

não há sentido sem interpretação. Mais interessante ainda é pensar os diferentes gestos de interpretação, uma vez que as diferentes linguagens, ou as diferentes formas de linguagem, com suas diferentes materialidades, significam de modos distintos (ORLANDI, 2007b, p. 9)

Essa tomada de posição frente à *constituição*, *formulação* e *circulação* dos sentidos (cf. ORLANDI, 2005) sobre o espaço, e que constituem o que chamamos de *saber urbano*, nos permite pensar na *tensão* (contradição) e na *extensão* (assimilação) como processos de significação que inscrevem os sentidos nos movimentos da história e se filiam a um interdiscurso. No movimento de sua instituição os saberes específicos forjam um imaginário de fechamento e completude, se estabelecendo como campos disciplinares independentes. Cabe a nós analisar os movimentos dessa *ilusão de independência* a partir da noção de que “o dizer é aberto. É só por ilusão que se pensa poder dar a palavra final. O dizer também não tem um começo verificável: o sentido está (sempre) em curso” (ORLANDI, 2007b, p. 11).

Tomando como material de análise fragmentos de uma obra urbanística que se tornará referência para o pensamento urbanístico brasileiro e também fragmentos do *Estatuto da Cidade* (BRASIL, 2001) e da *Constituição da República Federativa do Brasil* (BRASIL, 1988), buscamos pensar nos discursos *sobre* a cidade (discurso do urbano) a partir da tensão entre a *ordem* e a *organização* (cf. ORLANDI, 2007b) no jogo do *silenciamento* (cf. ORLANDI, 2007a). Orlandi (2007b) vai afirmar que a linguagem não tem como suturar o *possível*, o *contingente*, por trabalhar (com) o silêncio, por ser *estrutura* e *acontecimento*. Deslocamos essa reflexão para o âmbito do espaço urbano para tentar compreender de que modo(s) o discurso do urbano *falha* ao tentar conter, suturar, a contingência da cidade, as movências do real.

Partindo do princípio de que “para a análise de discurso, a constituição do *corpus* e a própria análise estão intimamente ligados, ou seja, são a mesma coisa” (ORLANDI *et al.*, 1989, p. 31), buscamos a constituição do nosso material de análise a partir de um movimento incessante entre *recorte* e *montagem*.

Espaço, política e organização

Há uma relação histórica entre espaço urbano e política. E isso nos faz pensar na *escrita urbana* (cf. ORLANDI, 2004) não apenas em termos técnicos, mas em relação às injunções sociais e históricas, atravessadas pelo político, pelo embate de forças numa formação social dada. Acontece, porém, que os modos pelos quais o *saber urbano especializado* vai tratar o surgimento (e o funcionamento) de um pensamento político direcionado à configuração do espaço urbano tendem a silenciar as condições políticas de sua emergência. Assim, Rolnik (1988), por exemplo, vai afirmar que: “Da necessidade de organização da vida pública na cidade, emerge um poder urbano, autoridade político-administrativa encarregada de sua gestão” (ROLNIK, 1988, p. 20).

O poder político encarregado de gerir o espaço aparece aí como uma decorrência causal de um processo de complexificação da sociedade e do espaço urbano e que insere a emergência das políticas urbanas no que poderíamos chamar de *retórica da circularidade*, visto que a premissa que legitima a emergência de um poder gestor se justifica a partir da própria necessidade de organizar. Vamos pensar no exemplo acima a partir de algumas paráfrases possíveis:

(P1) *É necessário organizar a vida pública da cidade;*

(P2) *É uma autoridade político-administrativa que está encarregada dessa gestão;*

(P3) *Esse poder público emerge da necessidade de organização;*

Vemos que os enunciados acima se inscrevem em uma progressão de causalidades que silencia fundamentalmente os motivos da necessidade sociopolítica de organização. A organização, neste caso, é tomada como uma evidência da cidade, e a gestão se torna indispensável.

Mas uma análise histórica mostra que a urbanização e o político se fazem em consonância. Vamos tomar como exemplo o caso francês. De acordo com Michel Foucault (cf. FOUCAULT, 1979), a produção do espaço urbano francês, que se faz juntamente à produção da sociedade industrial a partir do séc. XVIII, requer um mecanismo de regulação que homogeneíze esse espaço que não é mais apenas de consumo, mas também de produção. Essa razão econômica fundamenta uma outra, de cunho político, que sinalizava a crescente tensão entre as classes sociais e que culminou na polarização entre burgueses e proletários na Europa, de forma geral.

Essa crescente tensão, até então marcada pela relação cidade/campo, começa a despontar no seio da própria cidade. As revoltas camponesas do séc. XVII dão lugar às revoltas urbanas do fim do séc. XVIII. A resposta do poder público (político) a essas tensões é a criação de mecanismos urbanísticos que esquadrihassem a população urbana e que tomassem a produção do espaço da cidade como instrumento de controle da plebe.

A partir da emergência dessas situações o poder político francês, pressionado principalmente pela burguesia, arregimenta uma estratégia de controle urbanístico forjando a necessidade de racionalização do espaço, visando à contenção da plebe. Situada nessa demanda de racionalização do espaço urbano, impulsionada pela tensão entre a plebe proletarizada e a burguesia crescente, a racionalização do espaço encabeçada pela medicina urbana busca na química o amparo científico para legitimar o que chamamos anteriormente de *políticas do movimento* e da *quantidade*. O ar era então um elemento potencialmente hostil, sendo a disposição da cidade pensada inteiramente em função da melhor circulação.

Isso leva Foucault a dizer que a medicina urbana não é uma *medicina do homem*, mas uma *medicina das coisas*, do ar, da água, dos excrementos, fortemente baseada na relação naturalista organismo/meio.

Michel Foucault apresenta um panorama das relações entre política, ciência e urbanização no séc. XVIII, mas é interessante lembrar que já no séc. XVII, período anterior ao que Françoise Choay (2010) denomina de período *pré-urbanístico*, Descartes, na segunda parte do seu *Discurso do método* (cf. DESCARTES, 1996), dissertava a respeito da falta de organização das cidades. Ele dizia:

Assim, as antigas cidades, tendo sido no começo apenas aldeias, e se transformando com o tempo em grandes cidades, são comumente tão mal proporcionadas em comparação com as praças regulares que um engenheiro traça à sua vontade, numa planície que, embora considerando os seus edifícios separadamente, neles encontremos amiúde tanta ou mais arte do que naqueles das outras; entretanto, ao vermos como estão dispostos, um grande aqui, um pequeno ali, e como tornam as ruas curvas e desiguais, diríamos que é mais o acaso do que a vontade de alguns homens, usando da razão, que assim os dispôs (DESCARTES, 1996, p. 15-16)

É interessante pensar também que nos sécs. XV, XVI, e mais claramente a partir dos sécs. XVII e XVIII, sob o que o pensamento político denominou de *Razão de*

Estado, começa a se instituir, sob a égide de uma legitimidade do poder político, uma *arte de governar* (cf. SENELLART, 2006) configurada pela *autoridade* e não pela *dominação*.

Esta tradição afirma que a segurança do Estado é uma exigência de tal importância que os governantes, para a garantir, são obrigados a violar normas jurídicas, morais, políticas e econômicas que consideram imperativas, quando essa necessidade não corre perigo. Por outras palavras, a Razão de Estado é a exigência de segurança do Estado, que impõe aos governantes determinados modos de atuar (BOBBIO *et al*, 1998, p. 1076)

Ao que parece, o deslocamento da *dominação* absolutista para a *autoridade* que configura os Estados modernos coincide com o movimento da passagem do *sujeito-religioso* para o *sujeito-de-direito* (cf. HAROCHE, 1992). Esse deslocamento nos permite pensar na configuração, assentada no *jurídico* e no *administrativo*, dos modos de *gestão* e *controle* dos sujeitos e dos espaços e, especificamente, dos sujeitos no espaço e dos espaços para os sujeitos⁸.

Essa tentativa de racionalizar o espaço urbano é um dos signos da modernidade. O discurso da modernidade, impulsionado pelo avanço do capitalismo, é o discurso da *razão*. E o discurso da organização, enquanto *ordenamento*, se situa no cerne da modernização dos espaços, tomando como premissa a racionalização das relações entre sujeitos e entre os sujeitos e os espaços. É a racionalização enquanto instrumento técnico e político que vai permitir a instalação do que chamamos de *políticas da quantidade* e do *movimento*.

Urbanismo e política(s): em direção a uma análise

Para situar a nossa reflexão sobre a *ordem* e a *organização*, que incidem diretamente no que chamamos de *políticas da quantidade* e do *movimento*, vamos analisar inicialmente alguns fragmentos da obra *Planejamento Urbano* (cf. CORBUSIER, 2004), do arquiteto e urbanista Le Corbusier (1887-1965), responsável pela implementação de um pensamento urbanístico de vanguarda e que vai, inclusive, exercer forte influência sobre o pensamento urbanístico brasileiro. Françoise Choay (2010) afirma, em relação ao pensamento corbuseriano, que

⁸ A noção de *segurança* também pode ser um ponto de ancoragem interessante para pensarmos nas premissas de legitimidade da configuração do poder político urbano.

os temas em torno dos quais se organiza a cidade corbuseriana – classificação das funções urbanas, multiplicação dos espaços verdes, criação de protótipos funcionais, racionalização do habitat coletivo – pertencem ao acervo comum dos arquitetos progressistas da mesma geração (CHOAY, 2010, p. 183)

Le Corbusier vai pautar o seu pensamento teórico em três premissas sobre o espaço urbano: *desordem, insegurança e falta de humanidade* (cf. CHOAY, 2010). Essas três premissas estão diretamente relacionadas à questão da industrialização que, de acordo com Corbusier, insere o espaço urbano em um regime que lhe retira a coerência, como atesta o trecho abaixo:

Nossas cidades crescem sem forma, indefinidamente. A cidade, organismo urbano coerente, desaparece; a aldeia, organismo rural coerente, traz os estigmas de uma decadência acelerada: colocada em inopinado contato com a grande cidade, é desequilibrada e desertada (CORBUSIER, 2004, p. 10)

Podemos ver em Le Corbusier um descontentamento em relação ao presente, impulsionado, sobretudo, pela industrialização, que ocasiona a desorganização por meio do crescimento acelerado (e *desordenado*) da cidade. O recorte acima também nos ajuda a compreender o(s) sentido(s) da tríade *desordem, insegurança e falta de humanidade*.

Em relação ao recorte da obra corbuseriana pensamos em três paráfrases:

(P1) *Uma cidade é um organismo urbano;*

(P2) *Uma cidade possui coerência;*

(P3) *Uma cidade deve possuir definição quanto à forma;*

Esses enunciados compõem o desenho teórico das *políticas da quantidade* e do *movimento*. E aí se faz necessário pensar na relação que se estabelece entre o pensamento urbanístico (*fala da ciência*) e a prática política (*fala jurídico-administrativa*). Não queremos pensar na ordem (quem determina quem), mas pensar num jogo de sobreposições que vai sendo determinado pelas injunções sociais e pela historicidade das formações sociais onde o traçado urbano se projeta. Os três enunciados que compõem nossa deriva parafrástica articulam entre si a relação constante entre cidade, ordem e norma. Tanto quando faz referência ao vocabulário médico-biológico (orgânico), como fazendo referência à noção de coerência. O organismo, enquanto conjunção de sistemas (órgãos), possui uma vitalidade e uma

ordem próprias. Porém, existe algo – a industrialização – que desordena esse sistema, tornando necessária a intervenção do planejador.

O urbanismo, representante do que denominamos a *fala da ciência* no interior do *saber urbano especializado*, constitui um esforço de racionalização e normatização do espaço urbano. Mas ela não faz isso sozinha. É preciso que o poder público (mencionado na seção anterior) se faça presente enquanto instância de implementação prática das elaborações “técnicas” do pensamento urbanístico. Não queremos dizer com isso, e já mencionamos essa questão, que a *escrita urbana* é uma questão meramente técnica. Não existe o lado de fora da ideologia, não existe prática que não esteja atravessada pelas injunções do político.

Para ilustrar os modos de relação do pensamento urbanístico com a *fala jurídico-administrativa* buscamos o *Estatuto da Cidade*, documento federal que “regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências” (BRASIL, 2001). Os artigos referidos pelo *Estatuto* são dedicados à *ordem* (art. 182) e à lei de *usucapião* (art. 183). Aqui temos um lugar privilegiado para falar das *políticas da quantidade* e do *movimento* visto que saímos do plano da elaboração teórica para o plano normativo, assentado no jurídico e garantido pelo poder do Estado.

Vejamos o que traz o art. 182 da Constituição Federal: “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 1988)

Esse artigo (juntamente com o art. 183) inaugura, torna possível, o estabelecimento do *Estatuto da Cidade*, que será configurado a partir e em função de uma política urbana de ordem estatal e delegada aos municípios sob a forma do *Plano Diretor*. O art. 182 enuncia, então, as premissas do *Estatuto*. Ela limita e define o escopo das ações e das obrigações do Estado perante as políticas públicas relacionadas ao espaço urbano. Vamos enfatizar três pontos de fundamental importância para pensar na nossa relação entre ordem/organização:

- (P1) *O ordenamento urbano obedece a leis determinadas pelo poder público;*
- (P2) *O desenvolvimento urbano se faz mediante o ordenamento;*
- (P3) *É o ordenamento urbano que garante o bem-estar dos habitantes.*

É assim que o Estado inscreve a pertinência técnica do gesto político. Ele atribui a responsabilidade a si (garantida pela noção de *representatividade* da democracia representativa) e prescreve o ordenamento ao espaço urbano e aos habitantes como resposta à desordem (se há necessidade de ordenar é porque há algo *fora do lugar*⁹). É bastante interessante pensar no que o documento oficial configura como esse *fora do lugar*. De maneira bastante panorâmica, podemos perceber que há uma grande lista de questões sociais a serem organizadas por meio da ação técnica/política do Estado. Porém, em nenhuma delas aparece o espaço periférico de modo incisivo.

A fala *jurídico-administrativa*, ao transformar os fenômenos sociais em normas jurídicas, inscreve os fenômenos num movimento de apagamento da sua historicidade. É assim que se apagam as tensões, constitutivas do real da história, e se configuram as políticas do consenso. Para ilustrar essas questões, e para finalizar o texto, trazemos um recorte do *Estatuto da Cidade*.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais (BRASIL, 2001)

Que nos fizeram pensar nas seguintes paráfrases:

(P1) *A execução de políticas públicas é regulamentada por leis;*

(P2) *A regulação (a lei) visa o bem comum;*

(P3) *A regulação visa a ordenar a cidade;*

De forma semelhante (e não poderia ser diferente) vemos uma retomada do art. 182, da *Constituição Federal*. Aqui, de forma mais ampliada do que na *Constituição*, temos um entrelaçamento entre a fala técnica e a fala política criando um movimento de indistinção entre ambas.

⁹ E quem desordena? Essa perspectiva, tornada visível pelo urbanismo e pelas políticas públicas, trata a tensão como “anormalidade”, “exterioridade” e não enquanto constitutividade. E aí cabe pensar nas noções de *social* e de *história* tanto no pensamento urbanístico quanto na fala jurídico-administrativa.

E aí podemos pensar nos modos pelos quais o discurso jurídico administrativo, assentado na fala técnico-teórica do saber urbanístico, inscreve o trabalho político na esteira do trabalho técnico, silenciando o político.

Conclusões...

Ainda estamos no nível das especulações. Pensando na construção do dispositivo de análise que dê conta de compreender as tensões entre as falas sobre o espaço periférico no que estamos chamando de *saber urbano especializado* e *saber urbano ordinário*. Pensamos, e isso pode ser chamado de hipótese assentada no nosso trabalho de recorte↔montagem, que o espaço periférico aparece camuflado tanto nos documentos oficiais quanto no discurso científico por ser justamente aquilo que escapa à racionalização da cidade onde a *fala jurídico-administrativa* pressupõe o saber científico, mas estabelece com ele um regime de negociação de sentidos. Tanto a *fala da ciência* quanto a *fala jurídico-administrativa* se justificam pela necessidade de gestão da vida social, devido à complexificação das relações humanas no espaço urbano, apagando-se o político.

A racionalização do espaço e o silenciamento do espaço periférico são dois sintomas de um mesmo processo: as *políticas da quantidade* e do *movimento* se inscrevem no imaginário do planejamento urbano como processo técnico e indistinguem, no movimento da constituição do *saber urbano especializado*, a relação entre *conhecimento* e *objeto*. A técnica, envolvida com as políticas públicas na tensão com o mercado, corrobora com a idéia do espaço público como espaço de ninguém, como espaço hostil, o que no plano político acaba supervalorizando a instância privada, favorecendo a especulação imobiliária e cerceando as possibilidades da *escrita urbana* sob um regime determinado pelos interesses financeiros, no jogo que inscreve as práticas no domínio do político.

Aí podemos pensar, na esteira de Orlandi (2004), que as políticas de divisão do espaço urbano que empreendem a exaltação do privado e silenciam o que escapa à racionalização do planejamento urbano, esvaziam os sentidos do público, a tal ponto que os espaços comuns podem ser considerados como um *não-lugar*. E aí dizemos que essas políticas de gestão que se erigem a partir do *silenciamento* das contradições do espaço urbano, do que escapa à racionalidade (que no fim das contas é o apagamento do

político disfarçado de *técnica*) também contribuem na re(des)configuração dos sentidos do espaço público.

É tomando como tarefa um investimento na recomposição da historicidade das contradições que possibilitam tanto a compreensão dos *litígios semânticos* (*tensão*) quanto das incorporações, assimilações (*extensão*) entre os dizeres de diferentes domínios que nós pensamos poder retirar do *saber urbano especializado* o seu teor abstrato e (pseudo)técnico e inserir esse campo do saber no quadro do *político*, do *social* e do *histórico*.

Referências Bibliográficas

ALTHUSSER, L; BADIOU, A. *Materialismo histórico e materialismo dialético*. São Paulo: Global, 1986.

BOBBIO, N *et al.* *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da UNB, 1998.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. *Estatuto da Cidade*. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF, 2001.

DESCARTES, R. *Discurso do método*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

CHOAY, F. *O urbanismo*. São Paulo: Perspectiva, 2010.

CORBUSIER, L. *Planejamento urbano*. São Paulo: Perspectiva, 2004.

JAPIASSÚ, H. *Introdução ao Pensamento Epistemológico*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1992.

FOUCAULT, M. O nascimento da medicina social. In: _____. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. (p. 79-98).

HAROCHE, C. *Fazer dizer, querer dizer*. São Paulo: Hucitec, 1992.

ORLANDI, E. *et. al.* *Vozes e contrastes: discurso na cidade e no campo*. São Paulo: Cortez, 1989.

ORLANDI, E. *N/O limiar da cidade*. In: Revista Rua, Campinas, número especial, p. 7-19, julho, 1999.

_____. (Org.) *Cidade Atravessada*. Campinas, SP: Pontes, 2001.

_____. *Cidade dos sentidos*. Campinas, SP: Pontes, 2004.

_____. *Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos*. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007a.

_____. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Campinas, SP: Pontes, 2007b.

_____. Formas de individuação do sujeito feminino e sociedade contemporânea: o caso da delinquência. In: ORLANDI, E (Org.). *Discurso e políticas públicas urbanas: a fabricação do consenso*. Campinas, SP: RG Editora, 2010. (p. 11-42).

SENNELART, M. *As artes de governar*. São Paulo: Ed. 34, 2006.

SILVA, A. *Imaginários urbanos*. São Paulo: Perspectiva/ Bogotá, Col. Convenio Andres Bello, 2001.

Data de Recebimento: 10/02/2011

Data de Aprovação: 07/02/2012

Para citar essa obra:

BARBOSA FILHO, Fábio Ramos. Ordem e organização: algumas questões sobre razão e silenciamento na cidade. RUA [online]. 2012, no. 18. Volume 1 - ISSN 1413-2109 Consultada no Portal Labeurb – Revista do Laboratório de Estudos Urbanos do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade
<http://www.labeurb.unicamp.br/rua/>

Laboratório de Estudos Urbanos – LABEURB
Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade – NUDECRI
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
<http://www.labeurb.unicamp.br/>

Endereço:

Rua Caio Graco Prado, 70
Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo
13083-892 – Campinas-SP – Brasil

Telefone/Fax: (+55 19) 3521-7900

Contato: <http://www.labeurb.unicamp.br/contato>